



Município de Sorocaba



06 de março de 2025



Ano: 33 / Número: 3.668

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SECID

Secretaria da Cidadania

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – Instituto Gold – Geração de Ouro, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades do Instituto Gold – Geração de Ouro	R\$ 20.000,00	Luís Santos

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
185	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6145	7905	R\$ 20.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 06 de Março de 2025

Ana Cláudia Martini Fauaz

Secretária da Cidadania

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – Instituto Plena Cidadania – PLENU, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades do Instituto Plena Cidadania – PLENU	R\$ 100.000,00	Francisco França

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
419	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6372	8018	R\$ 100.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 06 de Março de 2025

Ana Cláudia Martini Fauaz

Secretária da Cidadania

SECID

Secretaria da Cidadania

SEGOV

Secretaria de Governo

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
 PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – DENOMINADO CENTRO DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
RESULTADO FINAL
 A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cidadania, após divulgação do resultado preliminar do envelope 01 e envelope 02, HOMOLOGA e torna público o Resultado final da apresentação das propostas para o Edital de Chamamento Público SECID nº 02/2024.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VAGAS SOLICITADAS	NOTA PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO	NOTA PROPOSTA DE PREÇO DE TRABALHO	NOTA FINAL
CLASSIFICADA	Associação de Socorro Imediato a Pessoas com Câncer e Autismo	200	7,0	1,0	8,0

A Organização da Sociedade Civil será convocada no prazo de até 03 (três) dias úteis para iniciar o processo de celebração do termo de colaboração com a apresentação do Envelope 3 – HABILITAÇÃO, conforme previsto em edital, item 12.
 Sorocaba, 06 de Março de 2025
 Ana Claudia Martini Fauaz
 Secretária da Cidadania

Edital nº 031/2025
 O PROCON Sorocaba/SP, por este edital, comunica aos consumidores e aos fornecedores abaixo relacionados a decisão proferida nos autos das respectivas reclamações individuais, adotando como relatório as razões constantes na manifestação técnica da ficha de baixa tendo em vista a formação do cadastro de reclamações fundamentadas, previsto no artigo 44, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
 É de 15 (quinze) dias, o prazo para interposição de eventual recurso administrativo dirigido à Secretaria Jurídica, endereçado à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, por petição escrita, contendo, necessariamente, os nomes e a qualificação das partes; os fundamentos de fato e de direito; e o pedido de nova decisão; obedecendo ao disposto no artigo 38 e parágrafos, da Lei Municipal 10.964/2014 e Decreto Municipal 24.078/2018.
 FA - Fornecedor - CNPJ - Consumidor - Resultado
 35-019.001.24-0056850 - Elizio Ribeiro Mendes Junior -- Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.24-0057509 - Telefonica Brasil S/a -- Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.24-0057833 - Jvn Otica Sorocaba Ltda -- Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.24-0058188 - Lg Electronics do Brasil Ltda -- Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.24-0058188 - Carrefour Comercio e Industria Ltda -- Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.24-0058855 - Banco Itaucard S/a -- Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.24-0059297 - Banco Agibank S.a. -- Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.24-0059507 - Anddap Associacao Nacional de Defesa dos Direitos -- Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.24-0060827 - Aapb-associacao dos Aposentados e Pensionistas Bra - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.24-0060849 - Aspecir Previdencia -- Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.24-0060863 - Ag Veiculos Multimarca Ltda -- Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.24-0060953 - Banco Bradesco S/a -- Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.24-0061292 - Pefisa Sa Credito Financiamento e Investimento -- Fundamentada Atendida
 35-019.001.24-0061551 - Banco Itaubank S.a -- Fundamentada Atendida
 35-019.001.24-0061556 - Madeiramadeira Comercio Eletronico S/a -- Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.24-0061556 - Open Co Tecnologia S.a. -- Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.24-0061563 - Gas Natural São Paulo Sul S.a. -- Fundamentada Atendida
 35-019.001.24-0062077 - Concessionaria de Rodovias do Oeste de Sao Paulo -- Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.24-0062306 - Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e -- Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.24-0062430 - Arthur Lundgren Tecidos S/a -- Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.24-0062453 - Riquena Neto Ar Condicionado S.a. -- Fundamentada Atendida
 35-019.001.24-0062470 - Credsystem Administradora de Cartões de Credito -- Fundamentada Atendida
 35-019.001.24-0062520 - Companhia Piratininga de Força e Luz -- Fundamentada Atendida
 35-019.001.24-0063877 - Caixa Econômica Federal - Cef -- Fundamentada Não Atendida
 35-019.003.24-0060232 - Azza Telecom Servicos Em Telecomunicacoes Ltda -- Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.003.24-0061099 - Banco Mercantil do Brasil S.a. -- Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.006.24-0060927 - Carrefour Comercio e Industria Ltda -- Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.009.24-0059909 - Lgf Comercio Eletronico Ltda. -- Fundamentada Não Atendida
 35-019.009.25-0064752 - Motory Locadora de Veiculos Ltda -- Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.010.24-0058592 - Clotilde Lopes de Campos - Epp - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.012.24-0059107 - Mariano Motors Ltda -- Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.012.24-0059842 - Banco Csf S/a -- Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.012.24-0063776 - Banco Bmg S/a -- Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.013.24-0056515 - J.j. Colchoes Ltda -- Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.013.24-0056515 - Brasil Card Administradora de Cartão Credito Ltda Não Fundamentada/Encerrada
 Sorocaba, 07 de março de 2025.
 José Mario Aparecido Simão
 Chefe da Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor - PROCON Sorocaba/SP

PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO
 1 – PROCESSO Nº 2022/14.366-3
 Interessado – IGREJA INTERNACIONAL PLENITUDE DO AVIVAMENTO
 Assunto – PERMISSÃO DE USO
 Despacho – INDEFERIDO, conforme manifestação da Divisão de Fiscalização de Áreas Públicas, em fls 22.
 Amália Samyra Toledo Egêa
 Secretária de Governo

SEFAZ

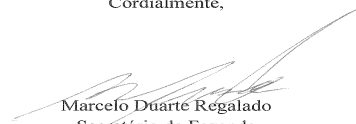
Secretaria da Fazenda

CONVITE

Em atenção ao Artigo 48, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê o incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos, convidamos a população para participar de forma on-line, na priorização das áreas da Administração Municipal para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, no site da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br), no período de 14 de fevereiro à 18 de março de 2025.

Certo da participação de Vossa Senhoria, firmamo-nos.

Cordialmente,


 Marcelo Duarte Regalado
 Secretário da Fazenda

EXPEDIENTE
 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
 Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
 Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
 1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
 Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO
 Ingrid Rossow Vidal
 Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
 Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
 Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
 Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA
 Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER
 Rosângela Perecini

GOVERNO MUNICIPAL
 Município de Sorocaba



PREFEITO
 RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO
 FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DA FAZENDA
 Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
 José Vinícius Campos Aith

SECRETARIA DA SAÚDE
 Magno Sauter Ferreira de Andrade Junior

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
 Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA
 Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 Bruno Santana

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
 Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO
 Amália Samyra Toledo Egêa

SECRETARIA DE MOBILIDADE
 Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS
 Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 Mauricio Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
 Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
 Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS
 Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
 João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
 Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
 Eduardo Marchiori Leite da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
 Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DO TURISMO
 Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA
 Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
 Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
 Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
 Adriano Aparecido Almeida Brasil

EDITAL N.º 36/2025

A Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo:	13556/2024
Nome:	PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Intimação:	1774/2024 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. SERGIO DE MORAES, QD. DR1, LT. 04, PQ. SAO BENTO
Processo:	6540/2019
Nome:	ROSA SOARES FIGUEIREDO
Intimação:	283/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. APARECIDA, QD. A, JD. SANTA ROSALIA (I.C. 54.31.56.0236)
Processo:	13811/2024
Nome:	GLADSON ROBERTO NASCIMENTO RECHE
Intimação:	1636/2024 – Lei Municipal n.º 2.005/1979 – Desobstrução de passeio
Endereço de Ação:	R. FERNAO DIAS, QD. 18, LT. 29/A, V. BARAO
Processo:	14801/2022
Nome:	ANTONIO SOARES PEREIRA
Intimação:	282/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. APARECIDA, QD. A, JD. SANTA ROSALIA (I.C. 54.31.56.0241)
Processo:	13604/2019
Nome:	MAURA ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Intimação:	332/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. EMERITO SANCHES GUZMAN, QD. E, LT. 20, JD. AMETISTA
Processo:	11784/2019
Nome:	MARCOS AURELIO VIEIRA
Intimação:	300/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. PAULO VICTOR TREVISAN, QD. G, LT. 2, JD. TURMALINA
Processo:	9964/2024
Nome:	JOSE RIBEIRO LEITE
Intimação:	91/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. OCTAVIO BAZZO, QD. D, LT. 50, JD. AMALIA
Processo:	7897/2019
Nome:	AVELINO FRANCISCO LEITE
Intimação:	29/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. JOAO AUGUSTO GOMES, QD. F, LT. 9, JD. REDENCAO

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes Souza
Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra
Campanati
Secretário



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO

EDITAL N.º 37/2025

A Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo:	1146/2024
Nome:	IVO PICHARKI
Auto de Infração:	8/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. ARI JACINTO, QD. B, LT. 7, JD. SANTA PAULA II
Processo:	13556/2024
Nome:	PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Auto de Infração:	1578/2024 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. SERGIO DE MORAES, QD. DR1, LT. 04, PQ. SAO BENTO
Processo:	20659/2023
Nome:	ARY MIGLIORINI
Auto de Infração:	2579/2024 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. DR. HUMBERTO REALE, V. PORCEL (I.C. 54.12.15.0752)
Processo:	21369/2022
Nome:	ADRIANA PEREIRA DE A. SANTOS
Auto de Infração:	816/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. DAVID BARRETO, QD. C11, LT. 74, JD. PIAZZA DI ROMA II
Processo:	4255/2022
Nome:	ISILDA ISOLINA FARIA DE CAMARGO
Auto de Infração:	395/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. ANTONIO PEREIRA DE MORAES, QD. E, LT. 05, JD. DOS REIS
Processo:	6540/2019
Nome:	ROSA SOARES FIGUEIREDO
Auto de Infração:	450/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. APARECIDA, QD. A, JD. SANTA ROSALIA (I.C. 54.31.56.0236)
Processo:	13811/2024
Nome:	GLADSON ROBERTO NASCIMENTO RECHE
Auto de Infração:	1362/2024 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. FERNAO DIAS, QD. 18, LT. 29/A, V. BARÃO
Processo:	13811/2024
Nome:	GLADSON ROBERTO NASCIMENTO RECHE
Auto de Infração:	1363/2024 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Retirada de lixo/entulho
Endereço de Ação:	R. FERNAO DIAS, QD. 18, LT. 29/A, V. BARÃO
Processo:	14801/2022
Nome:	ANTONIO SOARES PEREIRA
Auto de Infração:	2261/2024 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. APARECIDA, QD. A, JD. SANTA ROSALIA (I.C. 54.31.56.0241)
Processo:	14801/2022
Nome:	ANTONIO SOARES PEREIRA
Auto de Infração:	2262/2024 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. APARECIDA, QD. A, JD. SANTA ROSALIA (I.C. 54.31.56.0241)
Processo:	5642/2021
Nome:	FERNANDO KAGEYAMA
Auto de Infração:	2541/2024 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. ONDINA VIEIRA MOREIRA, QD. E, LT. 3, JD. DAS ORQUIDEAS
Processo:	5642/2021
Nome:	FERNANDO KAGEYAMA
Auto de Infração:	2542/2024 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. ONDINA VIEIRA MOREIRA, QD. E, LT. 3, JD. DAS ORQUIDEAS
Processo:	24622/2023
Nome:	VERONICA PAIVA MOREIRA
Auto de Infração:	2561/2024 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. DOMINGOS SILVESTRE, QD. A, LT. 15, JD. VERGINIA
Processo:	24622/2023
Nome:	VERONICA PAIVA MOREIRA
Auto de Infração:	2562/2024 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. DOMINGOS SILVESTRE, QD. A, LT. 15, JD. VERGINIA
Processo:	10835/2024
Nome:	R.S. ASSESSORIA AERONAUTICA E SERVICOS LTDA
Auto de Infração:	2581/2024 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. APARECIDA, V. ODIM (I.C. 54.11.75.0427)
Processo:	6279/2024
Nome:	FABIANA VILAR DE BARROS SOARES
Auto de Infração:	2529/2024 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. NILZA MARTI PEREIRA DE MORAES, QD. B, LT. 41, JD. DOS REIS

SEPLAN

Secretaria de Planejamento

CGM

Controladoria Geral do Município

Processo:	6279/2024
Nome:	FABIANA VILAR DE BARROS SOARES
Auto de Infração:	2530/2024 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. NILZA MARTI PEREIRA DE MORAES, QD. B, LT. 41, JD. DOS REIS
Processo:	11784/2019
Nome:	MARCOS AURELIO VIEIRA
Auto de Infração:	490/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. PAULO VICTOR TREVISAN, QD. G, LT. 2, JD. TURMALINA
Processo:	9964/2024
Nome:	JOSE RIBEIRO LEITE
Auto de Infração:	157/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. OCTAVIO BAZZO, QD. D, LT. 50, JD. AMALIA
Processo:	7897/2019
Nome:	AVELINO FRANCISCO LEITE
Auto de Infração:	42/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. JOAO AUGUSTO GOMES, QD. F, LT. 9, JD. REDENCAO

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes Souza
Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra
Campanati
Secretário

PORTARIA SEPLAN Nº 001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Institui a Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal da Cidade”
Maurício Augusto Coimbra Campanati Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, nos termos da competência que lhe é delegada pelo inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 22.664, de 2 de março de 2017 para, mediante Portaria, criar comissões e designar seus membros, e CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 175/2024, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a regulamentação das Conferências Nacional, Estaduais e Municipais; CONSIDERANDO a Portaria SDUH nº 2/2024, de 13 de março de 2024, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação CONSIDERANDO as disposições do Edital de Convocação da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de São Paulo, convocada pela sociedade civil organizada entre 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, CONSIDERANDO a reunião realizada em 19 de fevereiro de 2025, plataforma on-line Google Meet CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 29.731, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

I- Fica constituída a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade, a ser realizada no dia 12 de abril de 2025

II- A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

a) Representantes do Poder Executivo:

Adeline Aparecida Paschoini
Adilson Tagliaferro Junior
Edson de Oliveira Giriboni Junior
Jéssica Luis Rebollo
Mayra Mayumi Aihara

b) Representantes do Poder Legislativo:

Juliana Tang Sanches
Flederson Assis de Nascimento

c) Movimentos populares

Denise de Camargo
Hebert Rudolf Vieira de Lima
Marcio Brown

Rita de Cassia Viana
Sílvia Beatriz de Souza

d) Trabalhadores, por suas entidades sindicais:

Flávio Pacheco
Marcia Regina Viana

e) Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano
João Francisco Guariglia

f) Entidades profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais:

Denise Martins Correa
Henrique Deliberali
Rosalina Burgos
Matheus Mazzon

g) Organizações não governamentais:

Erick Bento Augusto

III- A Comissão será coordenada pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Maurício Augusto Coimbra Campanati

IV- Caberá à Comissão Organizadora, no exercício de suas competências, deliberar sobre os assuntos atinentes a preparação da 7ª Conferência Municipal da Cidade.

V- Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Maurício Augusto Coimbra Campanati

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



Controladoria Geral do Município
Auditoria Geral do Município

ORDEM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2025

DADOS DA UNIDADE AUDITADA	
Nome:	Secretaria de Recursos Humanos

DADOS DA AUDITORIA	
Tipo de Procedimento:	Auditoria Extraordinária
Classificação:	Auditoria de Conformidade
PA de auditoria:	SEI 3552205.404.00021208/2025-77
PA auditado	
Objeto da Auditoria:	Avaliar os mecanismos de controle interno setorial relacionados à gestão das faltas abonadas da Secretaria da Saúde.

AGENTES DESIGNADOS	
Matrícula:	47.015-0

ENCAMINHAMENTO

Determino, nos termos do inciso II do art. 14 do Decreto nº 25.980/2020, a execução do procedimento definido pela presente Ordem de Serviço, que será realizado pelo(s) agente(s) acima identificado(s), com subsídio da equipe de apoio, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que está(ão) autorizado(s) a praticar, isolada ou conjuntamente, todos os atos necessários a sua realização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação deste documento, passível de prorrogação mediante justificativa fundamentada da equipe de auditoria.

Caberá a unidade auditada o fornecimento de todos os documentos e informações nas formas e prazos definidos, nos termos do inciso XXI do art. 154 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Este instrumento poderá ser alterado ou prorrogado, a critério da autoridade outorgante.

Sirva o presente como ciência à unidade auditada nos termos do inciso II do art. 26 do Decreto nº 25.980/2020.

Sorocaba, 6 de março de 2025

Leonardo Domingues Nascimento
Auditor-Geral do Município

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

Nº 4077/2011

INTERESSADO: Janielly Teixeira Rodrigues

ASSUNTO: Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

Noêmia Mara – CIARC

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

Nº 813/2013

INTERESSADO: Osmar de Moraes Rosa

ASSUNTO: Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

Noêmia Mara – CIARC

Autorizamos a publicação da SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 15/2025, no dia de hoje 06/03/2025, conforme texto abaixo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica aos interessados que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 15/2025 - Processo nº 90/2025, destinado a contratação de prestação de serviço contínuo de locação, com combustível, de caminhões e equipamentos/máquinas, por diárias, para o serviço autônomo de água e esgoto de sorocaba, com operadores e motoristas devidamente habilitados e capacitados, pelo tipo menor preço, para adequações do edital. Informações pelo site www.gov.br/compras/pt-br, pelo telefone: (15) 3224-5818 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações, Suprimentos e Contratos.

Sorocaba, 06 de março de 2025

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

Ato nº 02/2025, de 05 de março de 2025

Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Sorocaba, Administração Pública Indireta, Autárquica, e dá providências.

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Sorocaba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, eficácia e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no “caput” do artigo 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a existência dos Decretos Municipais nºs 27.708/2023; 29.084/2024; 29.368/2024 e 29.033/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de esta Autarquia dispor sobre seus procedimentos internos de contratações públicas, sob a regência da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – de Sorocaba, Administração Pública Indireta, Autárquica.

RESOLVE:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Ato Normativo regulamenta de forma complementar dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Sorocaba, Administração Pública Indireta.

TÍTULO II

DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

Art. 2º. Para os fins deste Ato Normativo, considera-se:

I. bem de consumo: todo material que atenda ao menos a um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: quando em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento no prazo máximo de 2 (dois) anos;

b) fragilidade: possui estrutura sujeita a modificações, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

c) perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriorando-se ou perdendo suas características normais de uso;

d) incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;

e) transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação ou feitura de outro objeto.

II. bem de consumo de qualidade comum: bem de consumo disponível no mercado que não apresente variações significativas de qualidades superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam;

III. bem de consumo de luxo: bem de costume ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera as das demandas das estruturas do SAAE, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum.

Art. 3º. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do SAAE deverão ser de qualidade comum, não superior a necessária.

Parágrafo único. Na especificação de bens de consumo, o SAAE buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 4º. Não será considerado bem de consumo de luxo aquele que, por liberalidade da licitante ou da contratada, seja adquirida ao preço de bem de consumo de qualidade comum, observadas as especificações constantes do instrumento convocatório.

Art. 5º. Para a classificação de bem de consumo de luxo, será considerada:

I.I. relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

I.II. relatividade econômica: variáveis econômicas que incidam sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

I.III. relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo em função de evolução tecnologia, tendências sócias, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no preço de suprimento logístico;

I.IV. relatividade institucional: variáveis inerentes aos objetivos institucionais das estruturas do SAAE, devido às peculiaridades e às necessidades de suas atividades finalísticas.

Art. 6º. Fica vedada a aquisição ou a inclusão de bem de consumo de luxo no plano de contratações anual.

§ 1º As unidades que atuam na fase preparatória deverão identificar eventual bem de consumo de luxo constante Documento de Formalização de Demanda (DFD) de que trata o inc. VII do art. 12 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Uma vez identificado bem de consumo classificado como de luxo, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) retornará às unidades solicitantes para adequação.

§ 3º Em caso de divergência entre as Diretorias quanto à classificação de um bem de consumo, a questão será resolvida pelo Diretor Geral, admitida a delegação.

TÍTULO III

DOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

Capítulo I

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) são documentos constitutivos das primeiras etapas de planejamento de uma contrata-

ção que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, servindo de base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art.8º O Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) serão anexados ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico.

Parágrafo único. Caso necessário para preservação de informação pessoal ou sigilosa, o DFD e/ou o ETP poderão ter a sua divulgação restringida, total ou parcialmente, a critério da Diretoria demandante ou da Diretoria-Geral.

Art.9º. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação das viabilidades técnicas, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art.10. O ETP deverá estar alinhado com o PCA, o qual por sua vez é constituído através dos Documentos de Formalização de Demanda, além de outros instrumentos de planejamento da Administração Indireta.

Parágrafo único: O Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverão ser elaborados pela Diretoria demandante, podendo ser auxiliada por outros órgãos da Autarquia com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Seção II

Do Conteúdo

Art. 11. Os seguintes elementos deverão constar no Documento de Formalização de Demanda (DFD):

I. Unidade demandante;

II. Responsável pela demanda (nome, e-mail, ramal);

III. Objeto;

IV. Natureza (serviço não continuado; serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra; serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra; serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra; material de consumo, bem permanente/equipamento);

V. Justificativa da necessidade da contratação;

VI. Descrição do item;

VII. Quantidade de serviço ou produtos a serem adquiridos;

VIII. Estimativa da despesa total;

IX. Previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos;

X. Indicação do servidor (a) ou servidores (as) para compor a equipe que elaborará os estudos preliminares e, se o caso, quem exercerá a fiscalização; e

XI. Alinhamento estratégico da contratação.

Art. 12. Os seguintes elementos deverão constar no ETP:

I. descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II. descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III. levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para a escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração Indireta, tais como chamamentos públicos de doação e permutas;

IV. descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V. estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração Indireta optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII. justificativas para o parcelamento ou não da solução; VIII - contratações correlata e/ou interdependentes ;

VIII. demonstração da previsão da contratação no PAC, quando houver, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento do SAAE;

IX. demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, matérias e financeiros disponíveis;

X. providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do SAAE, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual;

XI. descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XII. posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação ao para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP devesa conter ao menos os elementos previstos nos incs. I, V, VI, VII e VIII no caput deste artigo e, quando não contemplado os demais elementos, apresentar s devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inc. III do caput deste artigo, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que

limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível. § 3º Em todos os casos, o ETP deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 13. Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

- I. a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
- II. a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica, quando cabíveis, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021.

Parágrafo único. Em qualquer caso, deverão ser analisadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção III

Das Exceções à Elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP é:

- I. facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
- II. dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos casos de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção IV

Das Contratações de Obras e Serviços Comuns de Engenharia

Art. 15. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção V

Das Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 16. Os ETPs para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar, no que couberem, as regras específicas do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – Sisp do Governo Federal.

CAPÍTULO II

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 17. O Termo de Referência (TR) é o documento elaborado a partir do ETP, quando cabível, e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração Indireta a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único. O TR deverá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- I. alienação de bens;
 - II. locação;
 - III. concessão e permissão de uso de bens públicos;
 - IV. contratações de tecnologia da informação e de comunicação;
 - V. aquisição de bens comuns e especiais; e
 - VI. contratação de serviços comuns de engenharia.
- Art. 18. O TR deverá ser elaborado pela Diretoria demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos do SAAE com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
- Art. 19. O TR deverá conter, pelo menos: definição do objeto, incluídos
- I. definição do objeto, incluídos
 - a) sua natureza, quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 - b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
 - c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisórios e definitivo, quando for o caso;
 - d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - II. fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
 - III. descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
 - IV. requisitos da contratação;
 - V. modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - VI. modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - VII. critérios de medição e de pagamento;
 - VIII. forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que supe-

rarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração Indireta;

IX. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X. adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de ETP:

- I. a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput deste artigo, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado; e
- II. o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no PCA, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do SAAE.

§ 2º Os modelos de TR conterão os elementos previstos no caput deste artigo e deverão ser utilizados pelas Diretorias requisitantes.

§ 3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III

DO ANTEPROJETO

Art. 20. O Anteprojeto é a peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do Projeto Básico, que deve conter, no mínimo, os elementos previstos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O Anteprojeto deverá ser elaborado no regime de contratação integrada, sem prejuízo da sua adoção facultativa em outras hipóteses, a critério da área técnica.

CAPÍTULO IV

DO PROJETO BÁSICO

Art. 21. O Projeto Básico (PB) é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os elementos previstos no inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O PB deverá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- I. contratação de obras;
- II. contratação de serviços especiais de engenharia; e
- III. quando os elementos previstos para o TR forem insuficientes para a descrição do objeto.

CAPÍTULO V

DO PROJETO EXECUTIVO

Art. 22. O Projeto Executivo (PE) é conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no Projeto Básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

TÍTULO IV

DO OBJETO

CAPÍTULO I

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 23. O SAAE deverá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput deste artigo, as descrições dos objetos serão as rotineiramente já utilizadas pelo SAAE, ou as que venham ser cadastradas, constantes de sistema informatizados de gestão pública de compras em uso.

CAPÍTULO II

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 24. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Indireta.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Indireta, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do ETP e do TR.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

TÍTULO V

DOS FORNECEDORES, PROCESSO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS FORNECEDORES

Seção I

Do Registro Cadastral

Art. 25. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado – SICAF disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes, conforme estabelecido no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente ca-

dastrados, exceto se o cadastro for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 27. Não sendo possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, os fornecedores serão registrados apenas nos portais utilizados para as contratações.

Art. 28. Para a habilitação do licitante mais bem classificado, serão exigidas as condições previstas no edital, que devera estabelecer como exigências, exclusivamente, as que constam dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 29. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segurando os demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 30. Para verificação de qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de característica semelhante, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo execução de objeto compatível com o licitado.

Art. 31. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO LICITATÓRIO

Seção I

Do Julgamento Por Técnica e Preço

Art. 32. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Seção II

Da Negociação de Preços Mais Vantajosos

Art. 33. Na negociação de condições mais vantajosas para o SAAE, na forma do art. 61 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o agente ou a comissão de contratação deverá propor ao licitante que reduza o preço de sua proposta, salvo se ficar demonstrado que qualquer redução no preço apresentado implicaria em inexecuibilidade da proposta.

§ 1º A proposta de redução de preço apresentada pelo agente ou comissão de contratação, durante a negociação de que trata o caput desse artigo, não ficará condicionada ao intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances eventualmente estabelecido no edital da licitação.

§ 2º A demonstração de que trata a parte final do caput desse artigo deverá constar dos autos do processo licitatório, de modo que seja divulgada a todos os licitantes quando da divulgação do resultado da negociação, nos termos do §2º do art. 61 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção III

Dos Critérios de Desempate

Art. 34. Como critério de desempate previsto no art. 60, inc. III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Seção V

Do Credenciamento

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado nas hipóteses elencadas nos incisos I, II e III do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério da Diretoria Geral juntamente com a Diretoria de Compras e Suprimentos, caso o ETP aponte a vantajosidade de utilização deste procedimento auxiliar e a autoridade competente aprove.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento de interessados, que deverá conter a especificação do objeto da contratação, baseada em TR elaborado nos termos previstos deste Ano Normativo, bem como as condições de habilitação para a participação de interessados.

§ 2º O edital de chamamento de interessados será mantido à disposição do público, no sítio eletrônico oficial do SAAE, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 3º Nas hipóteses em que couber a fixação de preço a ser pago ao credenciado, o edital de chamamento de interessados deverá prever as respectivas condições de reajustamento.

§ 4º Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, o instrumento convocatório deverá prever a forma pela qual será realizada a distribuição da demanda, com base em critérios objetivos e isônomos.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Art. 36. Em decorrência do desfecho dos procedimentos previstos neste Ato Normativo deverão ser utilizados os instrumentos contratuais padronizados, quando for o caso, aprovados por parecer jurídico da Procuradoria Geral.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 37. O fornecedor/contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021e Ato Normativo Regulamentador nº 05/2024 desta Autarquia, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO V

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 38. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta com o conjunto de itens para os quais, como requisitos de habilitação técnico-profissional ou técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de aquisição de bens, o fornecimento de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO VI

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 39. O objeto do contrato será recebido:

I.I. em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita do contratado quanto ao término da execução; e

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

I.II. em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação escrita do contratado.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O SAAE deverá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação, sempre que julgá-las pertinentes à promoção da eficiência, da transparência, da eficácia, da competitividade, da celeridade e da economicidade nas contratações públicas.

Art. 41. Nas referências à adoção de atos normativos federais como parâmetro normativo do SAAE, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Ano Normativo.

Art. 42. Os prazos estabelecidos neste Ato Normativo que recaírem em sábados, domingos e dias de suspensão total ou parcial do expediente ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 43. A Autarquia, seus dirigentes e servidores que utilizem os sistemas eletrônicos responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os responsáveis deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Ato Normativo, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§ 2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Indireta observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 44. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 45. Os casos omissos ou de dúvidas quanto à aplicação do presente Ato, serão resolvidos pela Diretoria – Geral do SAAE, sempre visando o interesse público.

Art. 46. O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO ENRICO BERNANRDES FOGAÇA

Diretor Geral

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SAAE – Sorocaba

CONVOCAÇÃO

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir:

PORTARIA	NOME	CARGO
149/2025	ANTONIO ADAMO PEREIRA LACERDA	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
150/2025	MATHEUS VICTOR SOARES MURÇA	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
151/2025	VICTORYA MARYA DOS SANTOS	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
152/2025	NATALIA RODRIGUES RIBEIRO	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
153/2025	PAULA DA SILVA FONSECA	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
154/2025	JULIANA CAMILA DE SOUZA ROCHA	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
155/2025	MARCIO CERINO DE SOUZA	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
156/2025	CAMILA OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
157/2025	STEPHANY MURIEL BORGES	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
158/2025	VICTOR EMMANUEL LEONARDO NOVAES DE SOUSA	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
159/2025	JESSYKA SANTOS MATOS	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
160/2025	ALINE CAMARGO DA SILVA	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
161/2025	BRUNA MALDONADO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
162/2025	NATHÁLIA MOREIRA DOMINGOS	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
163/2025	PAULO YAHAGI	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
164/2025	EVERSON USHIWATA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
165/2025	ALEXANDRE MENDES PEREIRA DE PAULA	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
166/2025	CAMILA LOPES MOIA BONANI	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
167/2025	EDILAINE FREITAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
168/2025	GABRIEL ARANHA GUIMARÃES MARCELLO	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
169/2025	NADINE CARVALHO DE LIMA MUCCI	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, convoca os concursados acima mencionados a tomarem posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.

O não cumprimento deste prazo implicará a perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA SEREM ENTREGUES NO BALCÃO DO SETOR DE CADASTRO, PAGAMENTO E BENEFÍCIOS (DRH)

1 (duas fotos) 3X4 (com nome escrito no verso);

2 Exame Médico Admissional (ASO)

3 RG, CNH e Comprovante da Situação Cadastral do CPF atualizado, impressa pelo site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

4 Título de eleitor e a certidão de quitação eleitoral; (www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

5 Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);

6 Certidão de nascimento de filhos, se houver;

7 CPF dos dependentes;

8 Comprovante de endereço;

9 PIS / PASEP (comprovante emitido pela Caixa Econômico Federal)

10 Cópia da Carteira Profissional (CTPS) (pág. da foto, qualificação civil, de todos os registros de emprego e da página do último registro em branco);

11 Extrato Previdenciário (<https://meu.inss.gov.br>);

12 Antecedentes Criminais Estadual <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario> (somente a via impressa da internet);

13 Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;

14 Declaração de Imposto de Renda COMPLETA (se for declarante); ou Declaração de Isento : <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

15 Declaração ou Comprovante de Exoneração ou Rescisão CLT, se o caso.

16 Histórico Ensino Médio

17 Curso Editor de Texto e Planilha

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA ABERTURA DE CONTA SALÁRIO (Banco Caixa Econômica Federal – Agência do Centro Operacional do SAAE)

01 – CPF (01 cópia);

02 – RG (01 cópia);

03 - Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) no nome do cliente (01 cópia);

04 - Certidão de casamento/nascimento (01 cópia).

Nota: As cópias deverão ser apresentadas junto às originais. A abertura da conta, ocorrerá na data da assinatura do termo de posse.

1- Funcionamento do RH: de 2ª à 6ª feira – das 08:30h às 16:30h.

Sorocaba, 06 de março de 2025

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 149/2025

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, devidamente homologado em 03/07/2024, nomeia ANTONIO ADAMO PEREIRA LACERDA, para exercer no Departamento de Tratamento de Água, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 12.857 de 26 de julho de 2023.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 150/2025

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, devidamente homologado em 03/07/2024, nomeia MATHEUS VICTOR SOARES MURÇA, para exercer no Setor de Manutenção de Água, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 12.857 de 26 de julho de 2023.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 151/2025

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, devidamente homologado em 03/07/2024, nomeia VICTORYA MARYA DOS SANTOS, para exercer no Setor de Execução Fiscal e Contencioso, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 12.857 de 26 de julho de 2023.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 152/2025

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, devidamente homologado em 03/07/2024, nomeia NATALIA RODRIGUES RIBEIRO, para exercer no Setor de Cadastro, Pagamento e Benefícios, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 12.857 de 26 de julho de 2023.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 153/2025

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, devidamente homologado em 03/07/2024, nomeia PAULA DA SILVA FONSECA, para exercer no Departamento Jurídico (Atendimento), o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 12.857 de 26 de julho de 2023.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 154/2025

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, devidamente homologado em 03/07/2024, nomeia JULIANA CAMILA DE SOUZA ROCHA, para exercer no Setor de Cadastro, Pagamento e Benefícios, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 12.857 de 26 de julho de 2023.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 155/2025

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, devidamente homologado em 03/07/2024, nomeia MARCIO CERINO DE SOUZA, para exercer no Departamento de Planejamento e Projetos, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 12.857 de 26 de julho de 2023.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 156/2025

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, devidamente homologado em 03/07/2024, nomeia CAMILA OLIVEIRA SANTOS, para exercer no Departamento Jurídico

(Atendimento), o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 12.857 de 26 de julho de 2023.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 157/2025

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, devidamente homologado em 03/07/2024, nomeia STEPHANY MURIEL BORGES, para exercer no Setor de Controle, Receita e Supressão, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 12.857 de 26 de julho de 2023.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 158/2025

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, devidamente homologado em 03/07/2024, nomeia VICTOR EMMANUEL LEONARDO NOVAES DE SOUSA, para exercer no Setor de Cadastro, Pagamento e Benefícios, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 12.857 de 26 de julho de 2023.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 159/2025

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, devidamente homologado em 03/07/2024, nomeia JESSYKA SANTOS MATOS, para exercer no Setor de Tesouraria, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 12.857 de 26 de julho de 2023.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 160/2025

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, devidamente homologado em 03/07/2024, nomeia ALINE CAMARGO DA SILVA, para exercer no Setor de Topografia e Cadastro, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 12.857 de 26 de julho de 2023.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 161/2025

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, devidamente homologado em 03/07/2024, nomeia BRUNA MALDONADO DE OLIVEIRA, para exercer no Setor de Protocolo e Gestão Documental, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 12.857 de 26 de julho de 2023.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 162/2025

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, devidamente homologado em 03/07/2024, nomeia NATHALIA MOREIRA DOMINGOS, para exercer no Setor de Fiscalização, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 12.857 de 26 de julho de 2023.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 163/2025

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, devidamente homologado em 03/07/2024, nomeia PAULO YAHAGI, para exercer no Setor de Atendimento, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 12.857 de 26 de julho de 2023.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 164/2025

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, devidamente homologado em 03/07/2024, nomeia EVERSON USHIWATA DO NASCIMENTO, para exercer no Setor de Controle Operacional e Logístico, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 12.857 de 26 de julho de 2023.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 165/2025

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, devidamente homologado em 03/07/2024, nomeia ALEXANDRE MENDES PEREIRA DE PAULA, para exercer no Setor de Atendimento, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 12.857 de 26 de julho de 2023.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 166/2025

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, devidamente homologado em 03/07/2024, nomeia CAMILA LOPES MOIA BONANI, para exercer no Setor de Controle, Receita e Supressão, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 12.857 de 26 de julho de 2023.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 167/2025

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, devidamente homologado em 03/07/2024, nomeia EDILAINE FREITAS DE OLIVEIRA, para exercer no Setor de Controle Operacional e Logístico, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 12.857 de 26 de julho de 2023.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 168/2025

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, devidamente homologado em 03/07/2024, nomeia GABRIEL ARANHA GUIMARÃES MARCELLO, para exercer no Setor de Manutenção de Esgoto, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 12.857 de 26 de julho de 2023.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 169/2025

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, devidamente homologado em 03/07/2024, nomeia NADINE CARVALHO DE LIMA MUCCI, para exercer no Setor de Manutenção de Água, o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 12.857 de 26 de julho de 2023.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 170/2025

(Dispõe sobre exoneração de função gratificada)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.857 de 26 de julho de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor José Fernando dos Santos, servidor de carreira, da Função Gratificada de Supervisor de Manutenção.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 171/2025

(Dispõe sobre nomeação de função gratificada)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.857 de 26 de julho de 2023,

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor Marcelo Armelino Rosa, para exercer a função gratificada de Supervisor de Manutenção, no Departamento de Tratamento de Esgoto.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 172/2025

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Jonismar Alcassa Ramos, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Departamento de Drenagem, durante o período de férias do servidor Jorge Francisco Camargo, de 05/03/2025 a 19/03/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2025.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 173/2025

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Victor Henrique Pereira, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Mecânica, durante o período de férias do servidor Carlos Eduardo Silverio Fonseca, de 06/03/2025 a 20/03/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 174/2025

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Marcio Roberto Antunes, para exercer em substituição o cargo de Supervisor de Manutenção, durante o período de férias do servidor Renato Luchi Junior, de 10/03/2025 a 31/03/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de março de 2025.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

Rua Galileu Pasquinelli, 900, QD. 9 - LT. 06 - Vila Fiori, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 21229 de 08/01/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização do Produto nº 4937

Termo de Inutilização de Produto nº 4228

Inutilização de Produto (s)

5-Processo nº. 3552205.404.00005240/2025-13

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DO PERU LTDA

Tabacaria

Avenida Independência, 4782 (Loja Eden) Iporanga, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20842 de 13/01/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 5168

Termo de Interdição de Produto nº 4562

Interdição de Produto (s)

6-Processo nº. 3552205.404.00011794/2025-41

SUPERMERCADO ALVORADA SOROCABA LOJA 03 LTDA

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Avenida Santa Cruz, 1798 - Jardim Vera Cruz, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 21083 de 16/01/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização do Produto nº 5189

Termo de Inutilização de Produto nº 4376

Inutilização de Produto (s)

7-Processo nº. 3552205.404.00008986/2025-71

Deck Beach Bar Ltda

Restaurante e similares

Avenida Washington Luiz, 936 - Jardim Emília, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 21227 de 04/01/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização do Produto nº 4956

Termo de Inutilização de Produto nº 4229

Inutilização de Produto (s)

8-Processo nº. 3552205.404.00011751/2025-66

31.934.575 ORLANDO JOSE DE SOUZA

Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Rua Bernardino Albiero, 109 - Parque das Laranjeiras, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 21087 de 17/01/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 5190

Termo de Interdição de Produto nº 4377

Interdição de Produto (s)

9-Processo nº. 3552205.404.00011712/2025-69

ROSEMEIRE DOS SANTOS PEREIRA 16012825838

Tabacaria

Rua Alberto Peron, 43, LJ. 02 - Parque Vitória Régia, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19354 de 20/01/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 4834

Termo de Interdição de Produto nº 4005

Interdição de Produto (s)

10-Processo nº. 3552205.404.00011714/2025-58

KIYOSHI SATO 33491987830

Rua Luiz Volpi Florio, 156 - Jardim Santa Marina, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19353 de 20/01/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 4833

Termo de Interdição de Produto nº 4004

Interdição de Produto (s)

11-Processo nº. 3552205.404.00004097/2024-53

50.954.162 RAFAEL HENRIQUE DA SILVA SOARES

Tabacaria

Rua Belo Horizonte, 701- Sala 01 -Vila Helena, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20457

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12375 de 28/12/2024

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição de recurso.

12-Processo nº. 3552205.404.00038260/2024-81

MANOEL PORFÍRIO VIEIRA CAMARGO JÚNIOR

Serviços de tatuagem e colocação de piercing

Rua Cesário Mota, 239 - Centro, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19352

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 19352 de 03/12/2024

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição de recurso.

13-Processo nº. 3552205.404.00022744/2025-90

MED&CO PIRACICABA LTDA

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Rua João Dias de Souza, 48 - Sala 31 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20198 de 27/02/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Estabelecimento nº 5119

Interdição de Estabelecimento

Em 06/03/25

Rubens Tadeu Domingues

Chefe da Seção de Apoio Operacional

Elaine Cristina da Silva Ferreira

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

SES

Secretaria da Saúde

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 3552205.404.00002015/2024-36

CLÁUDIO DIAS SABOIA

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Rua Mário Granatti, 44 - Parque Vitória Régia, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20452

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12347 de 13/12/2024

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição de recurso.

2-Processo nº. 3552205.404.00004107/2025-51

JÉSSICA AMANDA TEIXEIRA FERREIRA 50373147805

Tabacaria

Rua Doutor Altino Arantes, 639 - Jardim São Lourenço, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 20781

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12371 de 28/12/2024

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição de recurso.

3-Processo nº. 3552205.404.00008943/2025-95

DECK BEACH BAR LTDA

Restaurante e similares

Avenida Washington Luiz, 936 - Jardim Emília, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 21226 de 04/01/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização do Produto nº 4955

Termo de Inutilização de Produto nº 4229

Inutilização de Produto (s)

4-Processo nº. 404.00005565/2025-98

BLACKOUT COZINHA LTDA

Restaurante e similares

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**SEQUAV**Secretaria de Esporte
e Qualidade de Vida**CONVOCAÇÃO FUNSERV**

A Funserv CONVOCA os aposentados e pensionistas, abaixo relacionados, nascidos no mês de JANEIRO, que NÃO REALIZARAM A PROVA DE VIDA (recenseamento) no ano de 2025, a comparecerem na sede da Funserv, à Rua Major João Lício, nº 265 – Centro – Sorocaba/SP, das 08 às 17h, para realização da prova de vida até o dia 14 de março de 2025, ou realizar através do aplicativo Gov.br. A não realização da prova de vida até a data mencionada será enquadrada no previsto do Art. 7º da Resolução Funserv nº 03/2024.

ALCIDES DE PAULA DA SILVA
ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA
ANA DAS GRACAS DE OLIVEIRA
ANTONIO CARLOS VASQUE
ANTONIO ELIAS LOUREDO
AVELINO NUNES DE JESUS
BEATRIZ DE FREITAS ROZA
CELIA REGINA DE CARVALHO
CLAUDEMIR PAIXAO TEIXEIRA
CLEUDINEIA SILVA SILVEIRA LEITE
DORACY SOARES FERREIRA
DORMELIA SEBASTIANA MACIEL
EDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
ELFRIDA MARIA GUTIERRES
ELISA LOPES RODRIGUES
ELZA FERREIRA DE SOUZA
FAUSTINA CECILIA DA SILVA
GILBERTO LOPES DA SILVA
GISELE AGLAE DE ARRUDA
ILDEFONSO RODRIGUES
IRINEU CAMARGO DE ALMEIDA FILHO
ISADORA ROSA OLIVEIRA DOMINGUES
JAIR VALENTIM MOREIRA
JAIRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
JOSE DOS REIS E CUNHA JUNIOR
JOSE FRANCISCO DA ROCHA
JOSE FRANCISCO SANCHES JUNIOR
JOSE HILDEMAR MARIANNO
JOSE MARIA DOS SANTOS
KEYVYN EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO
LASILZIA SANDRA LARA MACHADO
LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS
LUIZA DE SOUZA PEDROSO
LUIZA RODRIGUES DE PROENCA
MANOEL MESSIAS SILVA DE OLIVEIRA
MARGARIDA NUNES DE ALMEIDA
MARIA ANITA DOS SANTOS ALMEIDA
MARIA APARECIDA CORREA
MARIA DE LOURDES DA SILVA
MARIA DO ROSARIO RODRIGUES KOBAYASHI
MARIA DO ROSARIO RODRIGUES KOBAYASHI
MARIA JOSE NUNES BARBOSA
MARIA JULIA PEREIRA
MARIA VALDENICE GONCALVES DOS SANTOS
MARIANA MARIA DE JESUS
MARILDA ROZENKWIT
MARISA APARECIDA LEITE
MAURI GIAO PONGITOR
MIRYAM SODRE AGUIAR BOLINA DE LIMA
NEUSA DE ALMEIDA OLIVEIRA
NYANE GLACE DOYLE
PAULO BELINO
PEDRO JOSE LEITE
RAFAEL PITALUGA DIAS
REGINA BOY SAMPAIO GOMES
RITA DE CASSIA SPUZZILLO LODI
ROBERTO HANNICKEL
ROGERIA DE FATIMA VIEIRA R LARRUBIA
ROSA PEREIRA COSTA
ROSANA APARECIDA ALVES
ROSANGELA CASQUEZ ORTIZ DE OLIVEIRA
SALATIEL ALVES DA SILVA
SANDRA MARIA COELHO DE OLIVEIRA
SEBASTIANA DA SILVA LESSA
SEBASTIAO DE PONTES
SELMA LEITE ALMEIDA BRANCO NASCIMENTO
SELMA OLIVEIRA DE SOUZA
SELMA REGINA MAZON MONTEIRO
SUELI LOPES PIRES MELLO
SUELI RODRIGUES
TEREZA FLOIS
VALQUIRIA APARECIDA DE LUCCA PALAGI
VERA LUCIA DE ALMEIDA COUVRE
VICTOR DUTRA VIEIRA FILHO
Sorocaba, 06 de março de 2025.
Fábio Salun Silva
Presidente

Maria do Socorro Souza Lima
Diretora de Previdência e Assistência Social

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA**(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)****COMISSÃO DISCIPLINAR (CD)**

Edital de Convocação, Intimação de Suspensão Preventiva e Citação Nº. 001/2025
O Diretor-Geral da Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, especialmente pelo disposto no art. 10 do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba – CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, decide pela aplicação de SUSPENSÃO PREVENTIVA e DESIGNA a data, hora, local e pauta da Sessão de Instrução e Julgamento da COMISSÃO DISCIPLINAR (CD), cuja composição será decidida até momentos antes do início da sessão, conforme segue:

Local: Sala de reuniões do Ginásio Municipal de Esportes “Dr. Gualberto Moreira”, sito à Rua Duarte de Costa, 50 – Além Ponte.

Data: Dia 11 de março de 2025 (terça-feira)

Horário: 19h00min.

Processo nº 001/2025/CD – 19h00mim.

Competição: Taça Manchester Paulista 2025.

Jogo (T/06) CA BERMEJO X ITANGUÁ 2/ATLÉTICO IPIRANGA

Data: 09/02/2025 – 08h30 (CE Pinheiros)

MURILO OLINDO MENDES

Atleta, CA BERMEJO

Incurso no art. 243-C e 243-F § 1º e 2º do CBJD

SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Processo nº 002/2025/CD – 19h15mim.

Competição: Taça Manchester Paulista 2025.

Jogo (N/03) PITBULLS FC X BECO FM

Data: 16/02/2025 – 08h30 (CE Maria Eugênia)

GUSTAVO FAUSTINO ALVES

Atleta, BECO FM

Incurso no art. 243-C e 243-F § 1º e 2º do CBJD

SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Processo nº 003/2025/CD – 19h30min.

Competição: Taça Manchester Paulista 2025.

Jogo (E/06) REAL ÉDEN X ATLÉTICO BARONESA

Data: 23/02/2025 – 13h30 (Corinthinha do Éden)

JONATAN LUCIANO DE ALMEIDA LIMA

Atleta, ATLÉTICO BARONESA

Incurso no art. 243-C e 243-F § 1º e 2º do CBJD

SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Publique-se.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Luís Carlos da Silva

Secretário-Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor-Geral da Justiça Desportiva

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA**(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Edital de Intimação de Julgamento nº. 002/2025

O Secretário-Executivo da Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, em especial pelo previsto no art. 17, III do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, INTIMA as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas quanto o resultado do julgamento ocorrido em 27 de fevereiro de 2025, conforme segue:

Local: Sala de reuniões do Ginásio Municipal de Esportes “Dr. Gualberto Moreira”, sito à Rua Duarte de Costa, 50 - Além Ponte.

Processo nº 002/2025/TJD - 19h00min

Competição: Taça Manchester Paulista 2025.

Jogo (A/02): AMÉRICA FC LOPES DE OLIVEIRA X EC UNIÃO 03

Data: 23/02/25 – 08h30 (CE Maria Eugênia)

Denunciado: AMÉRICA FC LOPES DE OLIVEIRA

Incurso no art. 69-A do CJDMS c/c artigos 45-A, 44 e 45 do RGCMF.

Denunciado:

MARCELO COSMO DOS SANTOS

Atleta, AMÉRICA FC LOPES DE OLIVEIRA

Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

ACORDAM os julgadores, em votação unânime, pelo acolhimento da denúncia contra o atleta denunciado MARCELO COSMO DOS SANTOS, considerando a gravidade dos fatos e com fundamento no artigo 57, §1º do CJDMS, aplicando-se a penalidade de suspensão de 02 (dois) anos, reduzida pela metade, por tratar-se de atleta amador, a contar da data da publicação. Em relação a equipe denunciada AMÉRICA FC LOPES DE OLIVEIRA, por prática de conduta tipificada no Artigo 69-A CJDMS c/c artigos 45-A, 44 e 45 do RGCMF, aplica-se suspensão por 01 ano, a contar da data da publicação, mantendo-se o resultado de 03x00 (três a zero) em favor de seu adversário.

Publique-se.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Luis Carlos da Silva II

Secretário-Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor-Geral da Justiça Desportiva

SEQUAV

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Edital de Intimação de Julgamento nº. 003/2025

O Secretário-Executivo da Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, em especial pelo previsto no art. 17, III do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, INTIMA as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas quanto o resultado do julgamento ocorrido em 27 de fevereiro de 2025, conforme segue:

Local: Sala de reuniões do Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Gualberto Moreira", sito à Rua Duarte de Costa, 50 - Além Ponte.

Processo nº 003/2025/TJD

Competição: Taça Manchester Paulista 2025.

Jogo (G/06): ATLÉTICO TERRAS DE ARIETA X AA PAINEIRAS ZONA NORTE

Data: 23/02/25 – 10h30 (Corinthinha do Éden)

Denunciado: ATLÉTICO TERRAS DE ARIETA

Incurso no art. 66 do CJDMS

PEDRO PAULO ARAÚJO SILVA

Atleta, ATLÉTICO TERRAS DE ARIETA

Incurso no art. 60 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

MIKAEL MARTINS DA ROCHA

Técnico, ATLÉTICO TERRAS DE ARIETA

Incurso no art. 60 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

RIVAIR RAFAEL BARBOSA JÚNIOR

Auxiliar Técnico, ATLÉTICO TERRAS DE ARIETA

Incurso no art. 60 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

ACORDAM os julgadores, em votação unânime, pelo acolhimento da denúncia contra o atleta denunciado PEDRO PAULO ARAÚJO SILVA, considerando a gravidade dos fatos e com fundamento no artigo 57, §1º do CJDMS, aplicando-se a penalidade de suspensão de 02 (dois) anos, reduzida pela metade por tratar-se de atleta amador, em relação ao técnico MIKAEL MARTINS DA ROCHA aplica-se a pena de 1 (um) ano, reduzida pela metade, e em relação ao auxiliar técnico RIVAIR RAFAEL BARBOSA JÚNIOR aplica-se a pena de 6 (seis) meses, reduzida pela metade, a contar da data do início do cumprimento da suspensão preventiva, ou seja, do dia 25/02/2025, em relação a equipe denunciada ATLÉTICO TERRAS DE ARIETA, mantêm-se o resultado da partida.

Publique-se.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Luis Carlos da Silva II

Secretário-Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor-Geral da Justiça Desportiva

SEDU

Secretaria da Educação

PORTARIA SEDU/GS Nº 20 de 05 de março de 2025

O Secretário da Educação do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, designa os supervisores de ensino Renan Luiz Genaro, matrícula 586153, Daniel Tadeu Moreira dos Santos Merlin, matrícula 595182, e Uratã Alves Caldeira, matrícula 586161 para, sob a presidência deste último, procederem, em comissão, ao acompanhamento, intervenção e elaboração de orientações administrativas e pedagógicas junto à equipe de suporte pedagógico da unidade escolar EM Prof.ª Léa Edy Alonso Saliba, podendo, para tanto, solicitar e acessar toda a documentação necessária ao adequado cumprimento dos trabalhos da Comissão.

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Educação

SEAD

Secretaria de Administração

PUBLICAÇÃO ANÁLISE DE RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO 050/2024

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/2024 – CPL nº. 141/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E PAINEL DE LED PARA DEMANDAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, que após análise do recurso e de contrarrazões, resolve esta pregoeira, NEGAR PROVIMENTO, ao recurso impetrado pela licitante MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, mantendo classificada as licitantes NK SOM E LUZ LTDA (lotes 01 e 02) e WPA EVENTOS EIRELI (lotes 05 e 06), pelos seus próprios fundamentos. Informações pelos sites, www.bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4atLhGs> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2106 ou e-mail

duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 06 de março de 2025

Juliana Roberta Cequinne - Pregoeira.

ESCLARECIMENTO 03 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025

A Prefeitura de Sorocaba, através de sua Agente de Contratação, torna público aos licitantes interessados na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025 - CPL nº 029/2025, destinado a Contratação de empresa especializada para construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde Tipo IV no bairro Central Parque, que houve ESCLARECIMENTO 03, disponível nos sites: bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4hK10nc> (PNCP), pelo telefone (15) 3238-2521 ou e-mail selic@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Taís Pereira Eid - Agente de Contratação.

ESCLARECIMENTO 05 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025

A Prefeitura de Sorocaba, através sua Agente de Contratação, torna público aos licitantes interessados no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025 - CPL nº 030/2025, destinado a Contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Tipo IV no bairro São Conrado, que houve ESCLARECIMENTO 05, disponível nos sites: bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3CDJEcl> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2106 ou e-mail selic@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Juliana Roberta Cequinne - Agente de Contratação.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2024

A Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2024 - CPL Nº. 397/2024, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA COM FIBRAS. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br será até às 09:00 do dia 20/03/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 20/03/2025 às 09:30. Informações pelos sites, www.bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://shre.ink/MPDo> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 06 de Março de 2025.

Valéria Cristina Prestes de Almeida - Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 186/2023 - CPL nº. 455/2023, destinado ao Registro de Preços de APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa- AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (XXXXXXX) – CNPJ 77.853.083/0003-28, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II), <https://bit.ly/3x2RHwz> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 06 de março de 2025.

Rosemeire Fantinati. - Agente de Contratação/pregoeira.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S13/2025 – CPL Nº. 39/2025

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S13/2025, CPL nº. 39/2025, destinada a AQUISIÇÃO DE PILHAS ALCALINAS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 09h15 do dia 13/03/2025 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09h30 e se encerrará às 15h30 do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://abre.ai/mfep> (PNCP), <https://abre.ai/kXnA> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2144 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 06 de março de 2025

Camila Cristina Simões - Seção de Compras Diretas.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)

Caio Oliveira (Republicanos)

Cláudio Sorocaba (PSD)

Cristiano Passos (Republicanos)

Dylan Dantas (PL)

Fábio Simoa (Republicanos)

Fausto Peres (Podemos)

Fernanda Garcia (PSOL)

Fernando Dini (PP)

Henry Arida (MDB)

Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)

Izídio de Brito (PT)
João Donizeti (UNIÃO)
Jussara Fernandes (Republicanos)
Péricles Régis (AGIR)
Pr. Luis Santos (Republicanos)
Rafael Militão (Republicanos)
Raul Marcelo (PSOL)
Roberto Freitas (PL)
Rodolfo Ganem (Podemos)
Rogério Marques (AGIR)
Silvano Júnior (Republicanos)
Tatiane Costa (PL)
Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luis Santos - Republicanos
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos
2º Secretário: João Donizeti - União
3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA 11/2025

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº 11/2025, destinada a aquisição de pin institucional (broche, bottom). A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 12/03/2025 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 12/03/2025 às 08:45 horas – O processo ocorrerá na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1152/3238-1111.

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

SECULT

Secretaria da Cultura

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO**Processo: SEI nº 3552205.404.00038731/2024-51**

Tipo de ajuste: Termo de Fomento

Objeto da parceria: Gerenciar o Instituto Municipal de Música de Sorocaba - IMMS, a Orquestra Sinfônica de Sorocaba- OSS, grupos musicais, grupos de artes cênicas e das demais ações da parceria, conforme as diretrizes no Plano de Trabalho e Proposta de Preço.

Entidade: Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC CNPJ: 67.361.691/0001-20

Valor do ajuste: R\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil reais), a ser pago mensalmente o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Data de assinatura: 02/03/ 2025

Vigência: 02/03/2025 a 01/03/2029.

LUIZ ANTONIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o(a) Sr(a). ANA LÍCIA TESOLIN PRADO matrícula 471696, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

GLEICE DE LIMA GARCIA PIRONI

Chefe da Seção de Controle de Documentos e Prestação de Contas

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o(a) Sr(a). CASSIO BERNARDES TAVARES matrícula 453485, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

GLEICE DE LIMA GARCIA PIRONI

Chefe da Seção de Controle de Documentos e Prestação de Contas

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o(a) Sr(a). EDSON FERREIRA DA SILVA matrícula 576620, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

GLEICE DE LIMA GARCIA PIRONI

Chefe da Seção de Controle de Documentos e Prestação de Contas

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o(a) Sr(a). JOSIANE SANTANA matrícula 577766, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

GLEICE DE LIMA GARCIA PIRONI

Chefe da Seção de Controle de Documentos e Prestação de Contas

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o(a) Sr(a). LUIZ FERNANDO BURMANN matrícula 514930, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

GLEICE DE LIMA GARCIA PIRONI

Chefe da Seção de Controle de Documentos e Prestação de Contas

Despacho proferido pelo Sr. Secretário

Processo Administrativo nº 2022/025.267-0.

Interessada: ARIANE OLÍVIA DA ROCHA SILVA DORTH (577553).

Assunto: Averiguação de conduta funcional.

Despacho final: Absolvido.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Despacho proferido pelo Sr. Secretário

Processo Administrativo SEI nº 15.716/2024-35

Assunto: Averiguação de Infração Disciplinar

Despacho final: Arquivamento dos autos sem a instauração de processo administrativo disciplinar.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o(a) Sr(a). ANA LÍCIA TESOLIN PRADO matrícula 471696, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

GLEICE DE LIMA GARCIA PIRONI

Chefe da Seção de Controle de Documentos e Prestação de Contas

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o(a) Sr(a). CASSIO BERNARDES TAVARES matrícula 453485, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

GLEICE DE LIMA GARCIA PIRONI

Chefe da Seção de Controle de Documentos e Prestação de Contas

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o(a) Sr(a). EDSON FERREIRA DA SILVA matrícula 576620, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

GLEICE DE LIMA GARCIA PIRONI

Chefe da Seção de Controle de Documentos e Prestação de Contas

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o(a) Sr(a). JOSIANE SANTANA matrícula 577766, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

GLEICE DE LIMA GARCIA PIRONI

Chefe da Seção de Controle de Documentos e Prestação de Contas

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o(a) Sr(a). LUIZ FERNANDO BURMANN matrícula 514930, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

GLEICE DE LIMA GARCIA PIRONI

Chefe da Seção de Controle de Documentos e Prestação de Contas

Despacho proferido pelo Sr. Secretário

Processo Administrativo nº 2022/025.267-0.

Interessada: ARIANE OLÍVIA DA ROCHA SILVA DORTH (577553).

Assunto: Averiguação de conduta funcional.

Despacho final: Absolvido.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Despacho proferido pelo Sr. Secretário

Processo Administrativo SEI nº 15.716/2024-35

Assunto: Averiguação de Infração Disciplinar

Despacho final: Arquivamento dos autos sem a instauração de processo administrativo disciplinar.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 588-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de RENATA SCUDELER (matrícula 445377), PSICOLOGO I, da Secretaria da Saúde, o seu nome atual RENATA SCUDELER BERNAL.

Palácio dos Tropeiros, 06 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 589-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 01 de março de 2025, os efeitos de portaria anterior, que cedeu à Justiça Eleitoral o(a) funcionário(a) JULLIANA PATRÍCIA DA SILVA BARBOSA (matrícula 496117).

Palácio dos Tropeiros, 06 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 590-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 10 de março de 2025, os efeitos de portaria anterior, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) funcionário(a) GABRIEL SCHONFELDER FELISBERTO (matrícula 558443), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria de Segurança Urbana.

Palácio dos Tropeiros, 06 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 591-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 11 de março de 2025, os efeitos de portaria anterior, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(à) funcionário(a) DENISE BISPO DE MIRANDA ROCHA (matrícula 497490), AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 06 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 592-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, VERA JULIANA VIEIRA (matrícula 595994), do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, da Secretaria da Saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 06 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 593-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, MATEUS LEVI FERREIRA (matrícula 514875), do cargo de TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria do Gabinete Central, a partir de 28 de fevereiro de 2025, cessando os efeitos da portaria anterior, cessando-se os efeitos da Portaria nº 406-2025/DICAF, de 18 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 06 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 594-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, DANIELEN CRISTINA PASSOS (matrícula 440944), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 05 de março de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 06 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 595-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, CLEIA RAMOS DOS SANTOS MIRANDA (matrícula 484755), do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 05 de março de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 06 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 596-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, TATIANE RIBAS MARIANO DE SOUZA (matrícula 594099), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 05 de março de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 06 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 597-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ROSELY VIEIRA (matrícula 500939), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 05 de março de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 06 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 598-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, JANAINA DE OLIVEIRA SILVA (matrícula 594091), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 05 de março de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 06 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 599-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, IVANILDE DA CUNHA (matrícula 545074), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 05 de março de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 06 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 600-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ARETHA ELIZA TAVERES SILVA (matrícula 594446), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 05 de março de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 06 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 601-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, LUIS GUSTAVO RODRIGUES MARCONDES (matrícula 507739), do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I, da Secretaria da Educação, a partir de 05 de março de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 06 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 602-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, INGRID KANO ALVES (matrícula 458592), do cargo de TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria da Saúde, a partir de 05 de março de 2025, cessando os efeitos da Portaria nº 1739-2024/DICAF de 27 de junho de 2024.

Palácio dos Tropeiros, 06 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 603-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, JULIANA SUARDI SANTOS URBANO (matrícula 500033), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 05 de março de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 06 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 604-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, TATIANE CRISTINE DE ALMEIDA COSTA (matrícula 435509), do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria de Recursos Humanos, a partir de 05 de março de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 06 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 605-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ANGELICA CRISTINA BELLO BERTIN (matrícula 542180), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 05 de março de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 06 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 606-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, AMANDA BRUNA TORRES DA SILVA (matrícula 593784), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 05 de março de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 06 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 607-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ANA PAULA LIBORIO ARRUDA (matrícula 509619), do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I, da Secretaria da Educação, a partir de 05 de março de 2025, cessando-se os efeitos da Portaria nº 427-2025/DICAF, de 20 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 06 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 608-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, BEATRIZ RIBEIRO DE CAMARGO (matrícula 596282), do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, a partir de 05 de março de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 06 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 609-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ELAINE MARIA PEREIRA DA SILVA (matrícula 594460), do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, a partir de 05 de março de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 06 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

SERHSecretaria de
Recursos Humanos**PORTARIA Nº 610-2025/DICAF**

HUDSON PESSINI, Secretário do Turismo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ELIZANGELA DA SILVA CHAVES, para exercer, a partir de 06 de março de 2025, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria do Turismo.
Palácio dos Tropeiros, 06 de março de 2025.

HUDSON PESSINI

Secretário do Turismo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o(a) Sr(a). ROBERTO MAURICIO OLIVEIRA AYRES matrícula 170232, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

GLEICE DE LIMA GARCIA PIRONI

Chefe da Seção de Controle de Documentos e Prestação de Contas

Despacho proferido pelo Sr. Secretário

Processo Administrativo nº 2024/000.844-1.

Interessada: SILVIA ANTONIA ALVES (570761).

Assunto: Averiguação de conduta funcional.

Despacho final: Absolvido.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 611-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 28 de fevereiro de 2025, os efeitos de portaria anterior, que nomeou ERICA PATRICIA DA CUNHA RIBEIRO (matrícula 474032) para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Esporte Social, da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

Palácio dos Tropeiros, 06 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO Nº 29.728, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025****(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.106, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.420.500,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil e quinhentos reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
8580	13.01.00	3.3.90.39.00	13	392	3002	2155	3	1000127	R\$ 2.200.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - AÇÕES COMUNITÁRIAS E FESTEIOS POPULARES									
8624	21.01.00	3.3.90.39.00	24	131	7006	2167	3	1000127	R\$ 220.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COMUNICAÇÃO AMPLA, ÁGIL E HUMANIZADA - EVENTOS OFICIAIS									
SUPLEMENTAÇÃO									R\$ 2.420.500,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
6578	12.01.00	3.3.90.39.00	4	123	7008	2019	3	1000127	R\$ 2.420.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - GESTÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
ANULAÇÃO									R\$ 2.420.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 25 de fevereiro de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO - Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS - Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais em substituição



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO